EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-030, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **WAGNER ALAN ZADRA**, brasileiro, casado, portador RG nº 9410913-2 SESP/PR, CPF nº 055.994.649-03, residente e domiciliado a Rua Evaristo Pinto Martins, nº 176, município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a Detentora da Ata a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXX nº XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação, bem como de bens de apoio à mobilidade e às necessidades dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí do Sul**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Andador de reabilitação motora, equipamento suspensório/ andador Walking, tamanho M, para treino de marcha com sustentação parcial de peso corporal, cinto ajustável com travas de segurança e rodízios com freio. Marca de referência: Flexcorp ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	01
2	Andador dobrável e articulado em alumínio anodizado leve, com regulagem de altura sequencial, empunhadura anatômica e ponteiras de borracha antiderrapantes. Marca de referência: Mercur ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	18
3	Balanço infantil de disco suspenso colorido para integração sensorial, composto por assento em plástico rígido, corda giratória e elo metálico com capacidade de carga de no mínimo 400 kg.	Unidade	01
4	Barra paralela para reabilitação e fisioterapia, comprimento de 2,5 metros, estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, regulagem manual de altura e largura, acompanhada de base/piso antiderrapante.	Unidade	01
5	Bicicleta ergométrica horizontal profissional, com sistema de resistência eletromagnética, destinada ao uso em atividades de fisioterapia e reabilitação; assento ergonômico com encosto e regulagem de distância para adequação ao usuário; pedais com sistema de fixação dos pés; sensores para monitoramento da frequência cardíaca; painel eletrônico com indicação, no mínimo, de tempo, distância, velocidade, calorias e frequência cardíaca; níveis de resistência ajustáveis; estrutura resistente e adequada ao uso profissional. Alimentação elétrica 110 V ou bivolt. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência. Marca de referência: Athletic, Movement, Kikos ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	02
6	Brinquedo educativo pedagógico e didático tipo bloco de encaixe de formas geométricas, confeccionado em madeira ou plástico atóxico, bordas arredondadas para desenvolvimento motor e cognitivo infantil.	Unidade	05
7	Cadeira de banho para higiene pessoal, estrutura em aço ou alumínio antiferrugem, dobrável ou desmontável, assento sanitário estofado ou em plástico injetável com abertura, rodízios com travas de segurança e suporte para comadre/coletor.	Unidade	15
8	Cadeira de rodas dobrável em "X", estrutura em aço carbono com pintura epóxi, dobrável, apoio para pés removível ou escamoteável, apoio para braços, estofamento em náilon de alta resistência, capacidade para até 120 kg.	Unidade	32
9	Caneleira/tornozeleira de peso em tecido sintético lavável e impermeável, costura reforçada, fechamento ajustável em velcro de alta aderência, com carga de 1 kg cada. Marca de referência: Arktus ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Par	05
10	Caneleira/tornozeleira de peso em tecido sintético lavável e impermeável, costura reforçada, fechamento ajustável em velcro de alta aderência, com carga de 2 kg cada. Marca de referência: Arktus ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Par	10
11	Caneleira/tornozeleira de peso em tecido sintético lavável e impermeável, costura reforçada, fechamento ajustável em velcro de alta aderência, com carga de 3 kg cada. Marca de referência: Arktus ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Par	10
12	Caneleira/tornozeleira de peso em tecido sintético lavável e impermeável, costura reforçada, fechamento ajustável em velcro de alta aderência, com carga de 4 kg cada. Marca de referência: Arktus ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Par	05
13	Caneleira/tornozeleira de peso em tecido sintético lavável e impermeável, costura reforçada, fechamento ajustável em velcro de alta aderência, com carga	Par	05

	de 5 kg cada. Marca de referência: Arktus ou produto de qualidade equivalente ou similar.		
14	Colchão hospitalar solteiro, núcleo em espuma poliuretano densidade D28 ou D33, revestido em capa de courvin/napa impermeável, higienizável, antialérgica, antiácaro e com respiro/zíper.	Unidade	20
15	Eletrodos autoadesivos reposicionáveis de hidrogel condutivo, tamanho 5x5 cm, com conector universal tipo pino (banana 2mm), reutilizáveis. Marca de referência: Arktus ou qualidade equivalente.	Kit com 4 unidades	50
16	Eletrodos autoadesivos reposicionáveis de hidrogel condutivo, tamanho 5x9 cm, com conector universal tipo pino (banana 2mm), reutilizáveis. Marca de referência: Arktus ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Kit com 4 unidades	50
17	Esteira ergométrica profissional, com motor de potência mínima de 3,0 HP AC (corrente alternada), velocidade máxima de, no mínimo, 18 km/h, superfície de caminhada/corrida com lona antiderrapante, painel digital multifuncional para acompanhamento dos parâmetros do exercício e dispositivo de parada de emergência. Alimentação elétrica 110 V ou bivolt. Estrutura resistente e adequada ao uso profissional. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e manual de instruções em português. Marca de referência: Athletic, Movement, Kikos ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	01
18	Faixa elástica para exercício e reabilitação, em 100% látex natural de alta elasticidade e resistência, com aproximadamente 2,08m de comprimento, intensidade moderada. Marca de referência: Theraband, Odin ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	20
19	Faixa elástica para exercício e reabilitação, em 100% látex natural de alta elasticidade e resistência, com aproximadamente 2,08m de comprimento, intensidade forte. Marca de referência: Theraband, Odin ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	20
20	Faixa elástica para exercício e reabilitação, em 100% látex natural de alta elasticidade e resistência, com aproximadamente 2,08m de comprimento, intensidade leve. Marca de referência: Theraband, Odin ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	20
21	Halter (peso) em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC lavável e anatômico, peso unitário de 1 kg.	Par	03
22	Halter (peso) em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC lavável e anatômico, peso unitário de 2 kg.	Par	03
23	Halter (peso) em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC lavável e anatômico, peso unitário de 3 kg.	Par	03
24	Meia bola tipo Bosu para treinamento de equilíbrio e propriocepção, em PVC inflável de alta resistência, base rígida antiderrapante e alças elásticas acopláveis. Marca de referência: Kikos, Acte ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	01
25	Muleta canadense em alumínio anodizado, com apoio de braço/antebraço em polipropileno, regulagem de altura e ponteira de borracha antiderrapante com peça metálica interna contra desgaste. Marca de referência: Mercur ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Par	03
26	Oxímetro de pulso portátil tipo Hand-Held (palmar), destinado à monitorização contínua ou pontual da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência cardíaca, para uso neonatal e pediátrico; com tela colorida para visualização dos parâmetros; alarmes visuais e sonoros configuráveis; alimentação por bateria recarregável e/ou pilhas; acompanhado de sensor neonatal/ pediátrico compatível, além dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigível, e acompanhar manual de instruções em português. Marca de referência: Alfamed ou produto de qualidade equivalente ou similar.	Unidade	01

27	Tablado Divã Terapêutico para fisioterapia, estrutura em madeira nobre reforçada ou aço, estofado em espuma de alta densidade (mínimo D33), revestido em material sintético (courvin) sem costuras aparentes e fácil higienização.	Unidade	01

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo nº 865/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2276/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo,** após 12 (doze) meses contados de 23 de setembro de 2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4. Caso o valor da ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste da ata passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas.

9.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as exigências estabelecidas no Edital e na respectiva solicitação, formalizada por termo detalhado ou instrumento equivalente.

9.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas, observando a marca e o modelo apresentados na proposta e aceitos pela Administração, quando aplicável;

10.1.9. Realizar as entregas no prazo e local estabelecidos, conforme as quantidades solicitadas em cada Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho;

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, sem custos adicionais para a Administração;

10.1.11. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável;

10.1.12. Fornecer manual de instruções em português, quando pertinente à natureza do equipamento;

10.1.13. Assegurar que os produtos sujeitos à vigilância sanitária ou à avaliação da conformidade estejam regularizados perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível;

10.1.14. Substituir, reparar ou sanar, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.15. Cumprir as condições de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidas para os respectivos equipamentos;

10.1.16. Prestar orientação e/ou treinamento para utilização dos equipamentos, quando exigido no Edital, especialmente para os itens cuja operação demande conhecimento específico;

10.1.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas;

10.1.18. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável;

10.1.19. Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados relativamente ao fornecimento;

10.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. Publicar o contrato no portal nacional de contratações públicas;

11.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no portal nacional de contratações públicas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação, cujos prazos específicos estão previstos nas cláusulas 11.14 e 13.2;

11.1.8. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

11.1.9. Emitir as Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, indicando os itens, quantitativos e demais informações necessárias ao fornecimento;

11.1.10. Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

11.1.11. Receber os produtos no local e horários estabelecidos, realizando a conferência dos quantitativos e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação;

11.1.12. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando e registrando as ocorrências relacionadas à execução;

11.1.13. Comunicar formalmente à contratada eventuais defeitos, avarias, vícios, atrasos ou desconformidades constatados no fornecimento, estabelecendo prazo para regularização quando cabível;

11.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas;

11.1.15. Proporcionar, quando necessário, condições para a realização de instalação, treinamento, manutenção ou assistência técnica dos equipamentos;

11.1.16. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis;

11.1.17. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento e aceite do objeto, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação;

11.1.18. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA 12ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação em sítio eletrônico oficial.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

12.3. As condições da contratação estão presentes no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 13ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

13.1.3. não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

13.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

13.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

13.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 14ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

14.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores municipais:

Fiscal do Contrato
Nome: Ivana de Oliveira, matrícula nº 734.

Fiscal do Contrato Suplente
Nome: Letícia Sachs Pordo, matrícula nº 774.

Gestor do Contrato
Nome: Johanna Elisa Ruppert Krubniki, matrícula nº 50079091.

14.2.1. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo darão ciência à Administração.

CLÁUSULA 15ª: ADESÕES

15.1. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Piraí do Sul – PR, de de

Wagner Alan Zadra

Prefeito Municipal em Exercício

Fornecedores:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante
CPF: Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário